



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 122/2023

CREENCIAMENTO 008/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2023

Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei Nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114

da Lei Nº 8.666/93

"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"

Objeto:

CREENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERVIÇO DE MOTO PODA, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME ANEXO V DO EDITAL

CREENCIAMENTO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data início para entrega dos envelopes:

Data: após a divulgação a partir das 09:00 horas

Data final para entrega dos envelopes:

Dia: 31/12/2024 até as 16:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG

Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro: Centro –

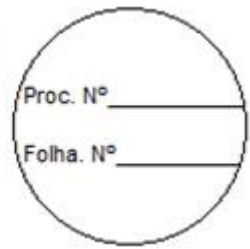
CEP: 39.665-000

Telefone: (38) 3526-1944

E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Presidente da CPL:

IZAENE RÉGINA CAMPOS PEREIRA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 122/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Carbonita, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, situada na Praça Edgard Miranda, nº202, centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 21.154.174, por intermédio do Presidente da CPL nomeado pela Portaria Nº 041/2023 torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERVIÇO DE MOTO PODA, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME ANEXO V DO EDITAL**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento em 31/12/2024.

HORARIO: Entre 09:00 e 16:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – Praça EDGARD MIRANDA, Nº 202, CENTRO, CARBONITA.

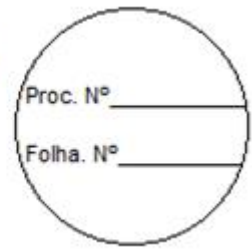
1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital é o Credenciamento cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERVIÇO DE MOTO PODA, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais anexos.

2.2. Maiores de 18 anos.



2.3. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

3.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.2.1. A Carta de Credenciamento será obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP 39.665-000, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.2.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

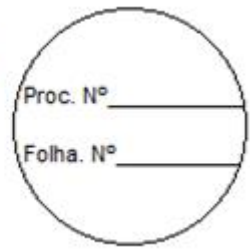
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no Anexo II;
- i) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório, conforme modelo no Anexo II;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) disponibilizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada na Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP 39.665-000 e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3, a qual será comprovada por meio da emissão do respectivo Protocolo de Entrega.



4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente pessoalmente.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto nos Itens 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação dos credenciados ou determinará a inclusão do credenciado na relação geral e determinará sua publicação.

6.2. Após as providências descritas no item 6.1, o interessado será comunicado via publicação no órgão oficial e deverá promover a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico, sendo possível.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2024.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Carbonita-MG, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento – Anexo IV.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG e pela Secretaria Municipal de Obras, onde houver necessidade, dentro do perímetro urbano ou rural, circunstância em que o transporte ocorrerá às expensas e responsabilidade do Credenciado.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.4. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

7.4.1. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.5. O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio.

7.6. Observado o critério determinado no item anterior, proceder-se-á distribuição equitativa e proporcional dos serviços entre os credenciados.

7.7. Cada prestador deverá atender aos todos os serviços relacionados neste Edital de credenciamento, bem como fornece todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

7.8. O CREDENCIADO obriga-se à:

a). Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;

b). Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 03 (três) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

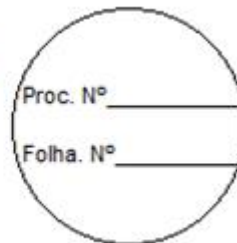


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CNPJ: 21.154.174/0001-89



- c). Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
- d). Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Secr. Mun. De Obras.

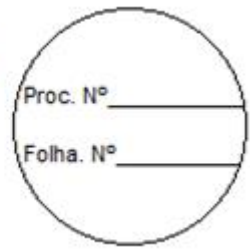
8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES (Anexo III).
- 8.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.
- 8.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.
- 8.4. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.
- 8.5. O pagamento será efetuado por cheque ou crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Carbonita para cada atividade.
- 8.6. O pagamento do profissional estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras
- 8.7. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;
- 8.8. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
- 8.9. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços no perímetro urbano.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Carbonita poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitações, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras, para tomada de decisão.
- 9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 9.5. A Prefeitura Municipal de Carbonita poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação dos serviços credenciados por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



10.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Edgard Miranda, nº. 202, Centro, Carbonita/MG das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação / credenciamento no Órgão Oficial do Município de Carbonita

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Carbonita situada à Praça Edgard Miranda nº. 202, Centro, Carbonita/MG.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Ao credenciado competirá:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3. Comunicar a Prefeitura Mun. de Carbonita por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

12.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Carbonita de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Carbonita cujas reclamações se obriga a atender.

12.1.8. Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

13.1 - São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Carbonita

13.1.1 - Subsidiar, por intermédio do Departamento de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

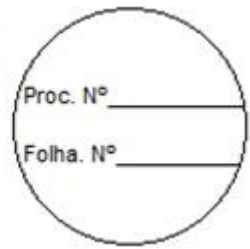
13.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

13.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



14.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secr. Mun. De Obras.

14.1.1. Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secr. Mun. de Obras ficará no direito de chamar outro credenciado.

14.1.2. A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

14.1.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Carbonita dentro das seguintes especificações:

10001001.1512200022.137.33903900000 FICHA 0001172 FONTE 15000000000

10001001.1545100312.142.33903900000 FICHA 0001183 FONTE 15000000000

10001001.1545200312.143.33903900000 FICHA 0001197 FONTE 15000000000

05001001.1212200022.045.33903900000 FICHA 0000331 FONTE 15000001001

05001002.1236500242.049.33903900000 FICHA 0000363 FONTE 15000001001

06001001.0812200022.070.33903900000 FICHA 0000482 FONTE 15000000000

07001001.1012200022.101.33903900000 FICHA 0000761 FONTE 15000001002

08001001.2712200022.127.33903900000 FICHA 0001083 FONTE 15000000000

09001001.2612200022.132.33903900000 FICHA 0001126 FONTE 15000000000

11001001.1312200022.151.33903900000 FICHA 0001258 FONTE 15000000000

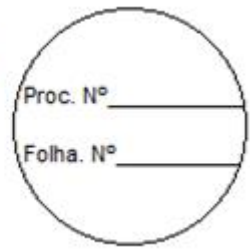
12001001.2012200022.164.33903900000 FICHA 0001351 FONTE 15000000000

13001001.1812200022.177.33903900000 FICHA 0001422 FONTE 15000000000

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Carbonita.



15.4. A Prefeitura Municipal de Carbonita poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Carbonita a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V - Projeto básico detalhamento das atividades

Carbonita/MG, 26 de dezembro de 2023.

IZAENE RÉGINA CAMPOS PEREIRA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

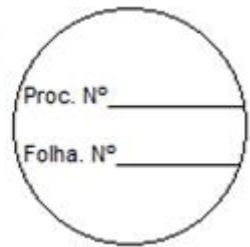
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA /MG.

Empresa _____, pessoa jurídica, CNPJ _____, residente à: _____ (rua, bairro, etc) da cidade de ____ Estado ____, vem solicitar seu credenciamento para prestação de SERVIÇOS DE _____, correspondente ao(s) item(s) _____, no município de Carbonita/MG. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Carbonita/MG ____ de _____ de 2024

NOME E ASSINATURA
CPF:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Empresa _____, pessoa jurídica, CNPJ _____,
residente à: _____ (rua, bairro, etc) da cidade de ____ Estado ____, DECLARO para
fins de Credenciamento para prestação de serviços de _____ junto à Prefeitura
Mun. De Carbonita bem como do Edital de Credenciamento nº. 008/2023 e anexos:

1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente
data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os
documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações
objeto da Licitação.

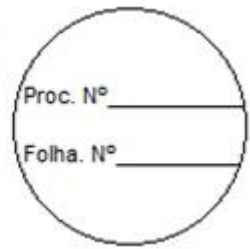
.....de.....de 2024

Assinatura:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº

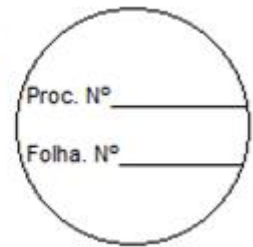


ANEXO III
TABELA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DIAS TRABALHADO S/ANO	VALOR MEDIO DIA TRABALHADO	VALOR MEDIO SUBTOTAL
1	SERVIÇO DE PEDREIRO COM 1 AJUDANTE	1500	R\$ 265,00	R\$ 397.500,00
2	SERVIÇO DE PINTURA/PINTOR COM 3 AJUDANTES	800	R\$ 413,33	R\$ 330.664,00
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300	R\$ 96,67	R\$ 29.001,00
4	SERVIÇO DE SOLDADOR	300	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00
5	SERVIÇO DE MOTO PODA: MAQUINA E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO	300	R\$ 523,33	R\$ 156.999,00
TOTAL				R\$ 1.055.164,00

Local, data

Assinatura responsável



ANEXO IV

Minuta do Termo de Credenciamento N.º 008/2023

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA MG, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, doravante denominado CREDENCIANTE e o Sr. _____, CPF: _____, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Prestadores de Serviços de _____ - Pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atividades da Secr. Mun. De Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente termo é de R\$ _____ (_____ reais) por dia de 08 horas trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado por cheque nominal ou por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Carbonita para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo/fatura ou nota;

3.2. O pagamento do profissional, estará vinculado ao serviço realizado, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras

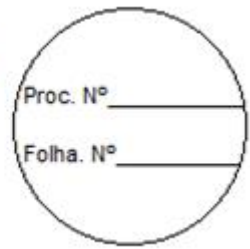
3.3. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Secretario Municipal de Obras, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Carbonita dentro das seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DIAS TRABALHADOS/ANO	VALOR MEDIO DIA TRABALHADO	VALOR MEDIO SUBTOTAL
1				
2				



3				
4				
TOTAL				

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 - São responsabilidades da CREDENCIANTE

- 5.1.1 - Subsidiar, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 5.1.2 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- 5.1.3 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeram.
- 5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - Ao credenciado competirá:

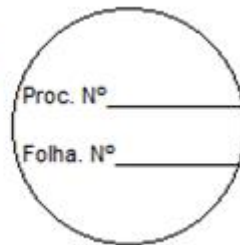
- 6.1.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 6.1.2 – Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 6.1.3 - Comunicar a Prefeitura Mun. De Carbonita por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.1.5 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Mun. De Carbonita ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 6.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Mun. De Carbonita cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.1.8 - Os equipamentos e ferramentas, inclusive Equipamentos de Proteção Individual, que serão utilizados na realização dos serviços serão do credenciado e de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.



8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Obras, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de pedreiro por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º- Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Carbonita/MG..... de de 2024.

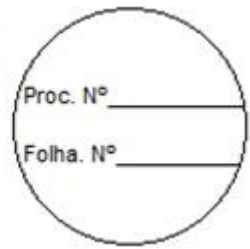
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO V

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. OBJETO:

1.1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERVIÇO DE MOTO PODA, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE ANEXO.

1.2. OBJETIVO GERAL:

1.2.1. Dotar a Secretaria Municipal de Obras de prestadores de serviços capazes de assegurar a manutenção dos bens públicos municipais como as ruas, praças, os jardins públicos, estradas, pontes, mata-burros e os edifícios públicos;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - ESTRADAS VICINAIS

As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários as produções chegam às propriedades rurais.

O estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trechos de estradas ruins com falta de visibilidade acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até ocasionando acidentes.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de acordo com a necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

2.2. RUAS, PRAÇAS E JARDINS:

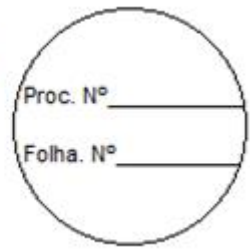
O lixo passou à condição de fator de risco sanitário. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social. De outra forma, pode-se dizer que saneamento caracteriza o conjunto de ações sócio-econômicas que tem por objetivo alcançar salubridade ambiental.

Assim a Administração municipal deve munir a Secretaria de Suporte operacional com a finalidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de endemias ou epidemias veiculadas pelo meio ambiente, controlando vetores de doenças transmissíveis (insetos, roedores, moluscos, etc.). Portanto assegurar a limpeza de vias públicas é condição sanitária.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de acordo com a necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

2.3. PRÉDIOS PÚBLICOS

É dever de a administração proteger o patrimônio público, para tanto há necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva que possam deteriorar o bem patrimonial.



PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de acordo com as necessidades da Secretaria dentro do ano enquanto tiver em vigência e saldo.

3 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. Serviços de Pedreiro

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

3.1.1. Serviços de Ajudante de Pedreiro

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

3.2. Serviços de Pintura / Pintor

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

3.2.1. Serviços de Auxiliar de Pintura / Pintor

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

3.3. Serviços de Soldador

Prestar o serviço onde realiza a **soldagem** de diversos materiais e possuir aplicações específicas conforme as especificações de cada demanda, utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

3.4. Serviço de Moto Poda

Prestar serviços de manutenção, eventuais utilizando a melhor técnica para realizar os serviços assegurando a preservação patrimonial.

Deverá arcar com as despesas de equipamento de proteção individual, bem como todas as ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho.

Arcar com as despesas de deslocamento até o local da prestação dos serviços

4. REGIME DE EXECUÇÃO: Tarefa sem fornecimento de material

5. LOCAL DE ATENDIMENTO: Município de Carbonita tanto na zona Urbana quanto na Zona Rural.